



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**  
**REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – CÂMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011 e Portaria nº 1.287, de 20/09/11, publicada no DOU de 21/09/11, e Portaria nº 1.792, de 23/12/11, publicada no DOU de 26/12/11, TORNA PÚBLICA A **REABERTURA das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Temporário na ÁREA de ADMINISTRAÇÃO, para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, nos termos DO EDITAL Nº 079, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**

**1 DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Administração	Bacharelado em Administração ou Processos Gerenciais e pós-graduação OU Diploma de Nível Superior e Mestrado ou Doutorado na área de Administração/Gestão

**2 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

**2.1** A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:  
40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
Mestrado	2.714,89	835,05	3.549,94
Doutorado	2.714,89	1.934,76	4.649,65

**2.2** A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

**2.3** Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilita a trabalhar no território nacional.

**3.2** Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

**3.3** Habilitação em curso superior na(s) área(s).

**3.4** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

**3.5** Não poderão ser contratados:

**I)** profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

**II)** profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

**III)** profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

**IV)** profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor temporário.

**3.6** No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

**3.7** No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**3.8** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

**3.9** O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, pelo período de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011.

**3.9.1** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Período: de 13/09/2013 a 19/09/2013.

**4.2** Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 9h às 16h30min.

**4.3 Local:** as inscrições serão realizadas diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Porto Alegre, localizada na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, Bairro Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 – E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.

**4.4** A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3 acima, desde que postada até o último dia das inscrições.

**4.5 Documentação necessária:**

**I** - Ficha de inscrição preenchida e assinada;

**II** - Formulário de declaração de acumulação de cargos preenchido e assinado;

**III** - Formulário de ciência dos critérios de avaliação do processo seletivo preenchido e assinado;

**IV** - Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

**V** - Cópia do comprovante de residência atualizado;

**VI** - Cópia frente e verso do diploma de graduação e de outros diplomas exigidos como pré-requisitos mínimos e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

**VII** - Cópia do Currículo Lattes documentado nos itens Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional (candidatos à vaga da área de Administração);

## **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo será constituído de:

- Área de Administração: análise do currículo, entrevista e prova didática.

## **6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e também estará disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

## **7 DO RESULTADO**

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus na Internet, através do endereço: [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

**8.2** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos [artigos. 53 e 54](#); [57 a 59](#); [63 a 80](#); [97](#); [104 a 109](#); [110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115](#); [116](#).

incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor-Geral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre  
Portaria 14/2013